EDITAL DC/IT 1/2023

DETERMINA CRONOGRAMA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO 1.º PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE EDUCAÇÃO PRESENCIAL, DO CÂMPUS ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023.

O Diretor de Câmpus da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções CONSEPE 17/2020 e CONSEACC/IT 77/2022, baixam o seguinte

E D I T A L

Art. 1.º Ficam abertas no período de 1.º a 28 de fevereiro de 2023, as inscrições para o 1.º período de Avaliação de Suficiência em componentes curriculares de cursos de graduação, modalidade educação presencial, do Câmpus Itatiba da Universidade São Francisco – USF no 1.º semestre de 2023.

§ 1.º A Avaliação de Suficiência consiste na verificação da recuperação de conhecimentos referentes ao componente curricular do curso de graduação no qual o estudante tenha sido reprovado.

§ 2.º A Universidade São Francisco aplicará a Avaliação de Suficiência dos cursos de graduação, modalidade educação presencial nas dependências do Câmpus de Itatiba, de forma presencial, individual e sem consulta, independente da modalidade de oferta do componente curricular.

§ 3.º A aprovação obtida na Avaliação de Suficiência será registrada no Histórico Escolar e dispensará o estudante de cursar o componente curricular correspondente em regime de dependência.

§ 4.º O resultado obtido não dará o direito a qualquer modificação do Plano de Estudos em vigor no período.

§ 5.º Não haverá Avaliação de Suficiência para os componentes curriculares que, por sua natureza, não são passíveis da mesma.

§ 6.º Haverá Avaliação de Suficiência de todos os componentes curriculares para os quais houver inscrições confirmadas, excetuados aqueles que se enquadrarem no § 5.º.

§ 7.º Será considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 pontos, em escala de zero a dez, admitida a fração decimal de 0,1 ponto.

Art. 2.º Os componentes curriculares objeto de inscrição para Avaliação de Suficiência e seus conteúdos programáticos estarão disponíveis no Ambiente de Aprendizagem Moodle.

Parágrafo único. O estudante deve verificar a disponibilização do componente curricular e dos conteúdos programáticos em seu Ambiente de Aprendizagem Moodle (Sala Virtual), manifestando-se via protocolo online até o dia 11 de março de 2023, caso não localize o componente ou o conteúdo.

Art. 3.º Para submeter-se à Avaliação de Suficiência, o estudante deverá, para cada um dos componentes curriculares desejados, realizar inscrição por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect.

§ 1.º O estudante poderá submeter-se a até duas provas por data de avaliação, conforme previsto no art. 7.º, § 2.º, da Resolução CONSEPE 17/2020, que estabelece as regras da Avaliação de Suficiência.

§ 2.º O estudante não poderá submeter-se a avaliação em componente curricular no qual esteja matriculado no período.

§ 3.º Para cada solicitação, o valor correspondente será cobrado na próxima mensalidade.

Art. 4.º Não haverá segunda chamada, nem nova oportunidade de prova, nem devolução de taxa de solicitação para o estudante que se ausentar da avaliação ou nela tiver sido reprovado, salvo casos amparados em lei.

Art. 5.º As provas de Avaliação de Suficiência serão realizadas presencialmente, inclusive aquelas ofertadas em EaD, no dia 25 de março de 2023, no período das 9h às 13h, sem intervalos, independentemente do número de componentes curriculares nos quais o estudante estiver inscrito.

§ 1.º O estudante inscrito deverá apresentar-se no local da prova com 30 minutos de antecedência, portando documento oficial com foto ou RA, sendo permitida sua entrada até, no máximo, decorridos 30 minutos de seu horário inicial, ou seja, até às 9 horas e 30 minutos, o que não implicará prorrogação do horário final.

§ 2.º Não será permitido deixar o recinto da prova antes de decorridos 60 minutos de seu início.

§ 3.º O horário de encerramento de todas as provas será às 13h.

§ 4.º A utilização de calculadora ou qualquer outro material será permitida somente nos casos em que houver autorização expressa nas instruções das respectivas provas.

§ 5.º Em caso de absoluta necessidade, será permitida a saída para utilizar o banheiro, fato que será registrado no controle de Utilização de Banheiro, sendo os casos excepcionais analisados pelo aplicador da prova.

§ 6.º Será anulada a prova do estudante que utilizar meios de comunicação fraudulentos ou qualquer forma de consulta durante a prova.

§ 7.º O estudante deverá cumprir todas as orientações determinadas pela Coordenação do Curso e/ou docente responsável pela elaboração da prova.

Art. 6.º Os resultados da Avaliação de Suficiência serão publicados no USFConnect até o dia 11 de abril de 2023.

Art. 7.º O estudante poderá agendar vista de prova e/ou requerer revisão de sua avaliação no período de 3 dias, contados a partir da publicação, por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect.

§ 1.º A revisão de prova se refere a situações estruturais das questões, que devem ser justificadas no protocolo.

§ 2.º Não se aplica solicitação apenas para alteração da nota final.

Art. 8.º Os casos excepcionais deverão ser formalizados pelo estudante por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect, e serão analisados pela Direção de Câmpus.

Art. 9.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Itatiba, SP, 23 de janeiro de 2023.

Renato Adriano Pezenti
Diretor de Câmpus

Assinado digitalmente por:
RENATO ADRIANO PEZENTI
CPF: ***.294.428-**
Data: 24/01/2023 13:12:17 -03:00